

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 132 • Número 221 • São Paulo, sábado, 3 de dezembro de 2022

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE ITAPEVA - UR-16

Unidade Regional de Itapeva – UR-16
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
PROCESSOS: TC-5769.989.18-7; TC-6254.989.18-9; TC-9495.989.18-8; TC-9497.989.18-6; TC-9517.989.18-2;
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Itapeva
INTERESSADO: Mário Sérgio Tassinari
ASSUNTO: Recolhimento de multa
Considerando o recolhimento de multa, decorrente do r. Despacho (Evento 145 do TC-5769.989.18-7), conforme Relatório de Recolhimento juntado (Evento 204.1 do TC-5769.989.18-7), fica regularizada a situação do Senhor Mário Sérgio Tassinari, perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento à r. determinação exarada pelo Excelentíssimo Conselheiro Dr. Dimas Ramalho (Evento 145 do TC-5769.989.18-7), e em obediência ao parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO- DIRETOR GERAL

Nos termos do artigo 4º do ATO GP nº06 de 2017, publicado no D.O.E. de 30 de agosto de 2017, segue abaixo o quadro de organização do efetivo dos servidores da fiscalização, devidamente atualizado.

	AGENTE DA FISCALIZAÇÃO			AUXILIAR TECNICO DA FISCALIZAÇÃO		
	Referencial	Existente	Diferença	Referencial	Existente	Diferença
DCG	18	16	-2	4	0	-4
1ª DF	17	11	-6	5	1	-4
2ª DF	17	15	-2	5	2	-3
3ª DF	17	12 ⁽¹⁾	-5	5	2	-3
4ª DF	17	14	-3	5	2	-3
5ª DF	17	13	-4	5	3	-2
6ª DF	17	11 ⁽²⁾	-6	5	1	-4
7ª DF	17	13	-4	5	4	-1
8ª DF	17	14	-3	5	3	-2
9ª DF	17	13	-4	5	3	-2
10ª DF	17	12	-5	5	3	-2
UR-1	18	16	-2	8	8	0
UR-2	22	22	0	9	9	0
UR-3	25	22	-3	10	8 ⁽³⁾	-2
UR-4	19	18	-1	8	7	-1
UR-5	16	16	0	8	8	0
UR-6	21	18	-3	8	6	-2
UR-7	17	16	-1	8	8	0
UR-8	22	20	-2	8	7	-1
UR-9	20	18	-2	8	7	-1
UR-10	19	16 ⁽⁴⁾	-3	8	4	-4
UR-11	20	18	-2	8	4 ⁽⁵⁾	-4
UR-12	8	6	-2	2	2	0
UR-13	17	16	-1	7	5	-2
UR-14	14	14	0	5	6	+1
UR-15	11	8	-3	3	3	0
UR-16	11	10	-1	4	4	0
UR-17	13	11 ⁽⁶⁾	-2	5	4	-1
UR-18	10	7	-3	3	2	-1
UR-19	15	13	-2	6	5	-1
UR-20	12	7 ⁽⁷⁾	-5	4	2	-2

v.12/2022

Não incluídos em decorrência de afastamentos:
(1) 1 Agente da Fiscalização (ALESP)
(2) 2 Agentes da Fiscalização (ALESP)
(3) 1 Auxiliar Técnico da Fiscalização (TCE do RS)
(4) 1 Agente da Fiscalização (TRE)
(5) 1 Auxiliar Técnico da Fiscalização (Licença saúde)
(6) 1 Agente da Fiscalização (SMPJ – PM BH)
(7) 1 Agente da Fiscalização (Licença saúde)

UNIDADE REGIONAL DE SANTOS - UR-20

UNIDADE REGIONAL DE SANTOS - UR-20
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
PROCESSO: TC-012397.989.18-7
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de São Vicente
RESPONSÁVEIS: Pedro Luis de Freitas Gouvêa Junior (Prefeito à época); Leônidas Lúcio dos Santos (Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas à época)
ASSUNTO: Recolhimento de multa
Considerando o recolhimento das multas, decorrentes do v. Acórdão da Segunda Câmara de 26/06/2019 (evento nº 94), publicado em 13/07/2019, mantido em grau de Recurso Ordinário, com Acórdão do Tribunal Pleno proferido em 16/03/2020 e publicado em 24/04/2020, conforme relatórios de recolhimento acostados nos eventos nº 126.1 e 126.2 do processo supracitado, ficam regularizadas as situações dos Senhores Pedro Luis de Freitas Gouvêa Junior e Leônidas Lúcio dos Santos perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Dr. Renato Martins Costa, evento nº 134 do processo, e em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora ADRIANA MEGUMI KAKISAKA, RG 18.***.***-X, SEI 9004359-14 (ATO 1960/2022).
DESIGNANDO THIAGO HITOSHI IGUCHI, RG 33.***.***-9; MARCELO FERRAREZ REBESCHINI, RG 47.***.***-6; RENAN VIEIRA NOVAIS, RG 2.***.***-5; ANDRESSA HONORATO PEREIRA, RG 40.***.***-0; ROBSON LUIS CORREIA, RG 22.***.***-9; EDSON LUIS ISHIARA, RG 14.***.***-2; PAULO IVAN MORENO, RG 5.***.***-9; FELIPE PASSOS DE MORAES ALVES, RG 18.***.***-X; RICARDO KAKIHARA, RG 26.***.***-7; AGNON RIBEIRO DE LIMA, RG 33.***.***-6; MARCO ANTONIO SILVA FERNANDES DE LIMA, RG 08.***.***-9; MARCOS AOKI, RG 20.***.***-7; MARCELA LOPES SANTIN FERREIRA, RG 44.***.***-4; FERNANDO YOSHIO SHINTANI, RG 29.***.***-0; LEONAM MENDES DE LIMA FILHO, RG 32.***.***-X; THELMA YUMI SANDA HISAYASU AIDAR, RG 26.***.***-2; GILBERTO WAGNER BARATO JUNIOR, RG 29.***.***-2; IVAN ALVES MONTEIRO, RG 33.***.***-8; FELIPE QUEIROZ BETARELLE, RG 41.***.***-9; TIAGO PRETTI MELNIC, RG 43.***.***-8; VITOR PRADO DE SOUZA, RG 35.***.***-6; JULIANA CORRADINI ALVES, RG 27.***.***-3; SANDRO ROBERTO MILANI, RG 22.***.***-2; DEBORA KOBAYASHI VAZAMI, RG 47.***.***-7; RODRIGO CORREA DA COSTA OLIVEIRA, RG 1.***.***-6; LINO BARRETO JUNIOR, RG 35.***.***-7; BERNARDO LUIZ PECORARO SANCHES, RG 44.***.***-9; CARLOS RICARDO SERRANO, RG 27.***.***-4; CLEBER MORAIS PAES, RG 20.***.***-X; MICHELE SCHULZ DOS REIS RODRIGUES, RG 53.***.***-7; GUSTAVO DE ALMEIDA FERREIRA, RG 27.***.***-1; DIEGO HAYASHIDA, RG 44.***.***-1; VINICIUS ANTONIO BARBOSA LIMA, RG 18.***.***-7 e IGOR DE LUCCA DIAS, RG 34.***.***-7, todos do QSTC, para comporem Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do processo SEI 0001308/2022-96, cabendo ao primeiro a gestão do contrato (ATO 1908/2022).
RECONSTITUINDO:
Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0001713/2020-42, designando como membros, todos do QSTC: NIELS DE CASTRO LEMOS, RG 34.***.***-7; FERNANDO CESAR ROSA DE ARAUJO, RG 43.***.***-2; REGINALDO DE SOUZA COELHO, RG 27.***.***-1; DALILA ALBÉFARO DE MEDEIROS, RG 42.***.***-7 e MAURICIO BORTOLATO FUJITA, RG 34.***.***-5, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 1240/2022 (ATO 1933/2022);
Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0009507/2020-81, designando como membros, todos do QSTC: FERNANDO CESAR ROSA DE ARAUJO, RG 43.*.***-2; NIELS DE CASTRO LEMOS, RG 34.***.***-7; ROBERTO AKIO OSATO, RG 17.***.***-0 e SANDRA MAIA DE SOUZA, RG 10.***.***-6, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 224/2021 (ATO 1938/2022);**
Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0009368/2020-95, designando como membros, todos do QSTC: FERNANDO CESAR ROSA DE ARAUJO, RG 43.***.***-2; NIELS DE CASTRO LEMOS, RG 34.***.***-7; ROSELANE DIAS DOS SANTOS SIQUEIRA, RG 16.***.***-6; MEIRE YURI TAKARA, RG 33.***.***-7; ROGERIO MATHEUS GRILLO, RG 29.***.***-0 e RONALDO MIGUEL DOS SANTOS, RG 46.***.***-0, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 1590/2022 (ATO 1939/2022);
Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0013091/2021-86, designando como membros, todos do QSTC: FERNANDO CESAR ROSA DE ARAUJO, RG 43.***.***-2; NIELS DE CASTRO LEMOS, RG 34.***.***-7; CECÍLIA YUKARI AKAO, RG 13.***.***-4 e GERALDO CHECON FILHO, RG 13.***.***-6, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 123/2022 (ATO 1940/2022);
Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0002461/2018-54, designando como membros, todos do QSTC: FERNANDO CESAR ROSA DE ARAUJO, RG 43.***.***-2; NIELS DE CASTRO LEMOS, RG 34.***.***-7; RODRIGO MENDES ROSA, RG 42.***.***-1 e FATIMA YAMASHIRO, RG 22.***.***-7, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 606/2020 (ATO 1942/2022).
APOSTILAS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARANDO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, e como determina a “Obrigação de Fazer” (SEI nº 0018109/2022-17), extraída dos autos de Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública nº 0030661-31.2022.8.26.0053 (Processo Principal nº 0061081-68.2012.8.26.0053), da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, em nome de EVA NETA LOPES E LOPES E OUTROS:
que nos títulos de Nomeação nº 735/82, publicado no DOE de 03/06/1982, e Aposentadoria nº 371/14, publicado no DOE de 20/03/2014, de MARIO TOKUDA, R.G. nº 4.***.***-9, que ocupou o cargo atualmente denominado de Agente da Fiscalização, o ex-servidor faz jus, a partir de 05/10/1989, à percepção dos quinquênios sobre os vencimentos/proventos integrais,

considerado como base o padrão e as demais verbas não transitórias, com o pagamento de diferenças no período imprescrito, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual;
que nos títulos de Nomeação nº 1624/88, publicado no DOE de 03/12/1988, e Aposentadoria nº 516/18, publicado no DOE 27/04/2018, de MARCIA FRATIN, R.G. nº 15.***.***-4, que ocupou o cargo atualmente denominado de Agente da Fiscalização - Administração, a ex-servidora faz jus, a partir de 24/06/1991, à percepção dos quinquênios sobre os vencimentos/proventos integrais, considerado como base o padrão e as demais verbas não transitórias, com o pagamento de diferenças no período imprescrito, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual;
que nos títulos de Nomeação nº 1065/88, publicado no DOE de 23/09/1988, e Aposentadoria nº 327/19, publicado no DOE 14/03/2019, de SONIA REGINA BRAGA BASTOS, R.G. nº 15.***.***-2, que ocupou o cargo atualmente denominado de Auxiliar Técnico da Fiscalização, a ex-servidora faz jus, a partir de 21/10/1993, à percepção dos quinquênios sobre os vencimentos/proventos integrais, considerado como base o padrão e as demais verbas não transitórias, com o pagamento de diferenças no período imprescrito, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual;
que no título de Nomeação nº 1404/88, publicado no DOE de 12/11/1988, de ROSA AUREA AMORIM FERNANDES, R.G. nº 35.***.***-3, ocupante do cargo atualmente denominado Auxiliar Técnico da Fiscalização, a servidora faz jus, a partir de 21/11/1993, à percepção dos quinquênios sobre os vencimentos integrais, considerado como base o padrão e as demais verbas não transitórias, com o pagamento de diferenças no período imprescrito, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual;
que no título de Nomeação nº 1156/88, publicado no DOE de 28/09/1988, de CRISTINA PANTALEÃO TORRES DE PAIVA, R.G. nº 16.***.***-4, ocupante do cargo atualmente denominado de Auxiliar Técnico da Fiscalização, a servidora faz jus, a partir de 21/12/1993, à percepção dos quinquênios sobre os vencimentos integrais, considerado como base o padrão e as demais verbas não transitórias, com o pagamento de diferenças no período imprescrito, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual;
que no título de Nomeação nº 1748/88, publicado no DOE de 03/12/1988, de VALDIVINO GONÇALVES DA COSTA, R.G. nº 9.***.***-X, ocupante do cargo atualmente denominado de Agente da Fiscalização, o servidor faz jus, a partir de 05/10/1989, à percepção dos quinquênios sobre os vencimentos integrais, considerado como base o padrão e as demais verbas não transitórias, com o pagamento de diferenças no período imprescrito, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual;
que nos títulos de Nomeação nº 186/89, publicado no DOE de 19/01/1989, e Aposentadoria nº 701/19, publicado no DOE 11/04/2019, de TÂNIA CRISTINA FONTANA FRATIN, R.G. 15.***.***-4, que ocupou o cargo atualmente denominado de Auxiliar da Fiscalização, a ex-servidora faz jus, a partir de 14/04/1994, à percepção dos quinquênios sobre os vencimentos/proventos integrais, considerado como base o padrão e as demais verbas não transitórias, com o pagamento de diferenças no período imprescrito, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual;
que no título de Nomeação nº 1490/88, publicado no DOE de 02/12/1988, de ELIANE ANDRÉA BARBOSA LIMA, R.G. nº 18.***.***-5, ocupante do cargo atualmente denominado de Auxiliar Técnico da Fiscalização, a servidora faz jus, a partir de 29/03/1994, à percepção dos quinquênios sobre os vencimentos integrais, considerado como base o padrão e as demais verbas não transitórias, com o pagamento de diferenças no período imprescrito, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual;
que nos títulos de Nomeação nº 543/90, publicado no DOE de 18/04/1990, e Aposentadoria nº 1325/15, publicado no DOE 27/08/2015, de EDNA DA SILVA SANTOS, R.G. nº 11.***.***-7, que ocupou o cargo atualmente denominado de Agente da Fiscalização, a ex-servidora faz jus, a partir de 06/06/1990, à percepção dos quinquênios sobre os vencimentos/proventos integrais, considerado como base o padrão e as demais verbas não transitórias, com o pagamento de diferenças no período imprescrito, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual.
DIRETORIA DE MATERIAIS
DM2
DIRETORIA DE MATERIAIS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES - DM-2
PREGÃO ELETRÔNICO TCE 51/22 - HOMOLOGAÇÃO
SEI Processo nº 13112/2021-63 - Objeto: Fornecimento e assentamento de forração do tipo carpete para o piso do Auditório Nobre “Professor José Luiz de Anhaia Mello” no prédio Anexo I do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP. Extrai-se da ata da sessão pública eletrônica realizada pelo sistema “BEC - Bolsa Eletrônica de Compras” em 11/11/2022 que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a empresa VALOR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pelo valor total de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).
Despacho da Presidência: HOMOLOGO os atos praticados na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 51/2022, e AUTORIZO a respectiva despesa, no valor total de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sábado, 3 de dezembro de 2022 às 05:03:19



documento
assinado
digitalmente